



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA/SEMAS/Nº. 044/2024

DE 21 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL (PMIS) NOS
MOLDES DO DECRETO MUNICIPAL Nº
007, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Presidente Kennedy/ES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 806/2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Presidente Kennedy/ES, que conferiu à Secretaria Municipal de Assistência Social a ação do planejamento, a coordenação, execução e o controle das atividades referentes à assistência social, desenvolvimento comunitário e social, dentre outras atividades correlatas, auxiliada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.356/2017, que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Presidente Kennedy/ES, que estabeleceu às Unidades Orçamentárias a atribuição de competência para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS nº 109/2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e o Decreto Municipal nº 007, de 17 de janeiro de 2018 que a regulamenta;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público para a ciência dos interessados que até 01º/08/2024 a SEMAS receberá propostas de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS), nos moldes do art. 18 da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 15 a 18 do Decreto Municipal nº 007/2018, devendo os proponentes interessados protocolarem suas manifestações no protocolo geral da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

§1º O PMIS possibilita a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da SEMAS.

§ 2º As propostas do PMIS deverão ser apresentadas considerando os Serviços Socioassistenciais Tipificados – Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 2º Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadão, conforme descritos na Lei nº 13.019/2014 para que seja avaliada a possibilidade de realização de Chamamento Público com objetivo de celebração de parceria.

Art. 3º A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio do Formulário Padrão acompanhado pelo Termo de Consentimento (anexo), ambos assinados e deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Identificação do responsável pela proposta por meio de:

- a) Cópia de documento de identidade e CPF, se o responsável pela proposta for pessoa física;
- b) Documento que comprove representação da organização da sociedade civil, movimento social e outras entidades, no caso de pessoa jurídica (CNPJ);

II – Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver com a proposta apresentada, incluindo, estimativa de custos, benefícios e dos prazos de execução;

III - Descrição do caráter social da proposta, isto é, demonstração do interesse público envolvido na proposta.

Art. 4º A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará as seguintes etapas:

I - Análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no artigo anterior;

II - Decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade;

III - Se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema; e

IV - Manifestação do Gestor da SEMAS pela realização do chamamento público proposto no PMIS.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, a SEMAS terá o prazo de até 6 (seis) meses para cumprir as etapas previstas no caput.

§ 2º A análise e manifestação sobre a admissibilidade da proposta e da necessidade de instauração ou não do PMIS serão realizadas pelo Gerente da SEMAS a qual o objeto está vinculado e se baseará nos critérios abaixo:

I - Contempla as pessoas em situação de vulnerabilidades e riscos que são o público prioritário da atenção do Sistema Único de Assistência Social.

II - Conexão da proposta com outros serviços, programas, projetos do Poder Executivo.

III - Confiabilidade das informações contidas no diagnóstico, com indicadores sociais de base de dados oficiais.

IV - Possibilidade de mensuração dos dados para a tomada de decisão.

V - Cobertura populacional com informações do quantitativo do público-alvo que será atendido *versus* % da população total do município com perfil da proposta.

VI - Resultados e impactos que a proposta projeta para além das aquisições dos usuários atendidos, que avancem na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidade e de riscos sociais.

§ 3º A metodologia que será utilizada para a avaliar a admissibilidade da proposta refletirá o grau de insatisfatório, parcialmente insatisfatório ou satisfatório, devendo a proposta alcançar pelo menos o grau de satisfatório em no mínimo 04 itens dos critérios elencados nos incisos de I a VI, § 2º, Art. 4º.

§ 4º Se for do interesse da SEMAS a proposta, poderá ser realizado o chamamento público, sem que seja necessário ouvir a população sobre a proposta apresentada;

§ 5º Sendo necessário a oitiva, o período para ouvir a população sobre o interesse e possíveis sugestões na proposta, será de no mínimo 30 (trinta) dias e poderá ser realizada por meio de formulários e/ou pesquisas on-line.

§ 6º Quando houver rejeição da proposta, deverá ser divulgado a decisão, podendo, se for o caso, reabrir um prazo para sua readequação e/ou complementação.

Art. 5º A SEMAS reserva-se no direito de não autorizar o valor previsto na proposta tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e a disponibilidade orçamentária e financeira da secretaria.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 6º Os casos omissos nesta portaria serão tratados conforme o Decreto Municipal nº 007, de 17 de janeiro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Presidente Kennedy/ES, em 21 de maio de 2024.

Márcia de Oliveira Pereira Chaves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N°042/2024



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO DA PORTARIA/SEMAS/Nº. 044 DE 21 DE MAIO DE 2024

TERMO DE CONSENTIMENTO

Nos termos dos arts. 18, 19 e 20 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 07 de 2018, ao participar deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS), o subscritor da proposta está ciente de que:

1. A proposição ou a participação no PMIS, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a participação em futuro chamamento público que poderá ser promovido pela SEMAS;
2. A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada a órgão ou entidade municipal não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público posterior;
3. O proponente e os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pela SEMAS;
4. A critério e a qualquer tempo, a SEMAS poderá considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMIS;
5. A realização do PMIS não implicará necessariamente a realização de chamamento público, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da SEMAS;
6. Na hipótese de realização do PMIS, a informação de que o chamamento público ou a formalização da parceria foi precedida de Procedimento de Manifestação de Interesse Social constará no preâmbulo do edital e no instrumento de parceria.

Presidente Kennedy/ES, _____ de _____ de _____.

**Nome do subscritor da proposta /Nome do representante da entidade subscritora
da proposta**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO DA PORTARIA/SEMAS/Nº. 044 DE 21 DE MAIO DE 2024

Formulário para Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS

Área da proposta: Assistência Social

I – Identificação:	
Nome:	
CNPJ ou CPF (anexar):	Endereço:
Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Título/Objeto da proposta: (O título deve identificar o projeto ou serviço a ser executado)	

II - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver com a proposta apresentada, incluindo, estimativa de custos, benefícios e dos prazos de execução:
<p>Obs.: Considerar as contribuições abaixo para elaboração do item II.</p> <p>A primeira etapa da elaboração de uma proposta é definir qual a situação-problema que se deseja combater e, a partir daí, investigar suas possíveis causas e consequências. Para isso, é preciso analisar o contexto a ser trabalhado, suas características, necessidades, influências e outras particularidades.</p> <p>Delimitado o problema, é a hora de definir os objetivos, ou seja, o que a proposta pretende atingir para mudar a situação-problema. Eles são divididos entre objetivos gerais e específicos. Objetivo geral representa a grande ação, propósito, mudança ou melhoria da situação problema definida e os objetivos específicos descrevem as ações que deverão ser realizadas para que o objetivo geral seja alcançado.</p> <p>Um item extremamente importante é a justificativa da proposta, seu embasamento. É nessa hora que se deve explicitar e fundamentar a relevância da realização da iniciativa e como ela responde a situação problema identificada.</p> <p>O argumento deve-se embasar nas seguintes perguntas: Por que a situação problema é importante de ser enfrentada? Por que a iniciativa deve ser realizada? Por que o proponente tem capacidade para executar esse projeto?</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Já a composição do Diagnóstico ocorre por meio de um conjunto de informações e dados coletados que precisam ser organizados de forma que facilite a compreensão por profissionais da área e outras pessoas interessadas direta e indiretamente. Toda informação sobre o território é importante e pode ser colhida de várias formas, pode-se usar: Dados estatísticos coletados em órgãos confiáveis de pesquisas, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Dados e relatórios de órgãos dos Governos Municipal, Estadual e Federal (como exemplo: DataSUS, Ministério da Saúde, SAGI, Ministério de Desenvolvimento Social, Dados públicos e solicitados da Rede SUAS, etc); Levantamento de informações qualitativas, como aspectos culturais e expectativas das pessoas; Informações obtidas em Escolas, Postos de Saúde, Delegacias e outras unidades de prestação de serviços públicos. Baseado nos dados obtidos, analisados e apresentados, o retrato do Diagnóstico deverá apresentar: Quais são os riscos e vulnerabilidades no território; O porquê da necessidade de Proteção Social; Quais serão as principais demandas para a iniciativa; Fragilidades que o SUAS municipal possui que contribuiu com a identificação da necessidade da proposta.

Por fim, justificar como os resultados da iniciativa beneficiará ao público.

Estimativa de custos e dos prazos de execução:

Obs.: Considerar as contribuições abaixo para elaboração do item II.

Neste procedimento, a estimativa de custos deve ser de forma ampla, destacando apenas o tipo de despesas previstas, exemplo, material de consumo, material permanente, recursos humanos, despesas com manutenção do imóvel, locação, serviços de terceiros, etc.).

Referente aos custos, não é necessário anexar orçamentos.

Quanto ao prazo, considerar parceria de 12 meses.

Tipos de Despesa

Descrição:	Custo estimado mensal (R\$):	Prazo de Execução da despesa	Custo estimado total (R\$):
Ex.: Material de Consumo – gêneros alimentícios	5.000,00	12 meses	60.000,00
Material de Consumo – material de limpeza e higienização	5.000,00	12 meses	60.000,00
Locação de imóvel	1.000,00	12 meses	12.000,00



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Recursos Humanos	10.000,00	12 meses	120.000,00
Total:			

III - Descrição do caráter social da proposta, isto é, demonstração do interesse público envolvido na proposta:

Obs.: Considerar as contribuições abaixo para elaboração do item III.

Neste item deverá ser feita uma conexão da realidade da situação que se quer modificar com o interesse público envolvido, ou seja, descrever com clareza as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios sociais a serem alcançados pelo público alvo e comprovando o interesse público; e o público alvo e o número de beneficiários que serão beneficiados.

IV - Referência teórica e dos dados:

Obs.: Considerar as contribuições abaixo para elaboração do item IV.

Neste item deverá ser descrito as regulamentações e a base de dados oficiais utilizadas.

Presidente Kennedy/ES, ____ / ____ / ____.

Nome e assinatura do proponente.